



Promoção e Dinamização  
dos Agentes Económicos  
de Montemor-o-Novo



## **Regulamento do Sorteio “Mor Natal 2022”**

O Município de Montemor-o-Novo com sede no Largo dos Paços do Concelho, em Montemor-o-Novo, com o Número de Identificação Fiscal 506609553, em parceria com as Juntas de Freguesia do Concelho e a Associação Comercial do Distrito de Évora, irá realizar, entre os dias 01/12/2022 a 31/12/2022, uma campanha de promoção no comércio e restauração de Montemor-o-Novo, com o objetivo de dinamizar o comércio e a restauração desta cidade. Durante a campanha, serão distribuídos trinta mil cupões para o sorteio denominado “Sorteio Mor Natal 2022” que se realizará no dia 6 de janeiro de 2023, pelas 12h00m, no Mercado Municipal sito no Largo Bento de Jesus Caraça em Montemor-o-Novo. Durante a campanha serão distribuídos trinta mil cupões para o sorteio. Os participantes neste sorteio habilitar-se-ão a vinte cinco prémios identificados como 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º, 17.º, 18.º, 19.º, 20.º, 21.º, 22.º, 23.º, 24.º e 25.º prémios, num total de 5000€.

### **Artigo 1.º**

1. O sorteio está aberto a todas os consumidores que efetuem compras nos estabelecimentos aderentes à campanha, entre os dias 01/12/2022 a 31/12/2022. limitada a trinta mil cupões.
2. O presente regulamento estará disponível, nos estabelecimentos aderentes, e nas páginas internet dos parceiros, onde poderá ser consultado.

### **Artigo 2.º**

1. Serão emitidos trinta mil cupões numerados, que serão distribuídos pelos estabelecimentos aderentes.
2. Os consumidores que efetuem compras em qualquer estabelecimento aderente terão direito a um cupão por cada 15€ de compras, e assim sucessivamente por cada múltiplo de 15€.
3. Serão atribuídos no máximo de 10 cupões por compra.
4. Os cupões devem ser totalmente preenchidos com letra legível e serem colocados nos recipientes disponibilizados para o efeito nos estabelecimentos aderentes.
5. Os estabelecimentos aderentes estarão identificados com dístico informativo visível do exterior, contendo logotipo da iniciativa.

### **Artigo 3.º**

1. Serão sorteados 25 (vinte e cinco) números vencedores, sendo atribuído a cada premiado os prémios referidos no artigo 4.º.
2. O sorteio será efetuado por ordem decrescente do 25.º para o 1.º prémio.
3. Serão excluídos os cupões que não se encontrem totalmente preenchidos (com o nome e contacto telefónico)

### **Artigo 4.º**

- 1 – O 1.º Prémio será 500€ em compras nas lojas aderentes; o 2.º Prémio será 450€ em compras nas lojas aderentes; o 3.º Prémio será 400€ em compras nas lojas aderentes; o 4.º Prémio será 350€ em compras nas lojas aderentes; o 5.º Prémio será de 300€ em compras nas lojas aderentes; o 6.º Prémio será 280€ em compras nas lojas aderentes; o 7.º Prémio será 260€ em compras nas lojas aderentes; o 8.º Prémio será 240€ em compras nas lojas aderentes; o 9.º Prémio será 220€ em compras nas lojas; o 10.º Prémio será 200€ em compras nas lojas aderentes; 11.º Prémio será 190€ em compras nas lojas aderentes; 12.º Prémio será 180€ em compras nas lojas aderentes; 13.º Prémio será 170€ em compras nas lojas aderentes; 14.º Prémio será 160€ em compras nas lojas aderentes; 15.º Prémio será 150€ em compras nas lojas aderentes; 16.º Prémio será 140€ em compras nas lojas aderentes; 17.º Prémio será 130€ em compras nas lojas aderentes; 18.º Prémio será 120€ em compras nas lojas aderentes; 19.º Prémio será 110€ em compras nas lojas aderentes; 20.º Prémio será 100€ em compras nas lojas aderentes; 21.º Prémio será 90€ em compras nas lojas aderentes; 22.º Prémio será 80€ em compras nas lojas aderentes; 23.º Prémio será 70€ em compras nas lojas aderentes; 24.º Prémio será 60€ em compras nas lojas aderentes; 25.º Prémio será 50€ em compras nas lojas aderentes.
2. As pessoas identificadas com os cupões vencedores deverão contactar a União das Freguesias de Nossa Sra. Da Vila, Bispo e Silveiras, na sua morada, Largo Banha de Andrade 7050-111 Montemor-o-Novo, através de contacto telefónico para o número 266 070 756, ou por correio eletrónico: [geral.jfvilabisposilveiras@gmail.com](mailto:geral.jfvilabisposilveiras@gmail.com)
3. Os vencedores dispõem de um prazo de 60 dias após a realização do sorteio para levantarem o respetivo prémio.
4. O prémio deverá ser entregue à pessoa identificada com a senha vencedora, ou a procurador munido da respetiva procuração, mediante a apresentação dos recibos de compras nas lojas aderentes do valor do prémio.
5. O contemplado que vier reclamar o seu prémio deve igualmente fazer-se acompanhar de um documento de identificação.
5. O contemplado assinará uma declaração na qual confirma a entrega do prémio.

6. Se o premiado for menor, a declaração relativa ao recebimento do prémio deverá ser assinada por pessoa que exerça a responsabilidade parental, acompanhada de fotocópia do documento de identificação.

7. Os prémios não reclamados, no prazo previsto, serão comunicados ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, que determinará a favor de que Instituição/ões de Solidariedade Social, deverá o prémio reverter.

#### **Artigo 5.º**

1. O sorteio será efetuado no dia 6 de janeiro de 2023, pelas 12h00m, no Mercado Municipal, sito no Largo Bento de Jesus Caraça, em Montemor-o-Novo.

2. O Sorteio será efetuado recorrendo a tómbola e retirada aleatória do cupão.

#### **Artigo 6.º**

1. Os comerciantes aderentes obrigam-se a entregar aos clientes os cupões de acordo com o estipulado no artigo 2.º.

2. Os comerciantes aderentes obrigam-se a entregar os cupões, preenchidos e não preenchidos, na União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Bispo e Silveiras, Rua 5 de Outubro em Montemor-o-Novo entre os dias 02/01/2023 e 04/01/2023 entre as 9h e as 12h30 e as 14h e as 17h30.

3. É da responsabilidade das entidades organizadoras a colocação dos cupões na tómbola.

#### **Artigo 7.º**

1. A participação dos estabelecimentos aderentes no sorteio implica a aceitação sem reservas de todas as disposições contidas deste regulamento.

2. A organização, acompanhamento e divulgação dos sorteios compete à Câmara Municipal e parceiros da iniciativa.

3. As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação das presentes normas, serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada.